



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXIII | Edição nº 461



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 487, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Fundo Social de Solidariedade e do Conselho Deliberativo do Município de Cabreúva, e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e regulamentado o Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva, assim como o seu Conselho Deliberativo, passando a reger-se em conformidade com os termos da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Compete ao Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conceber, implementar, desenvolver, articular, promover e financiar serviços, projetos, programas e ações voltados a situações emergenciais e preventivas às situações de risco e vulnerabilidade social, com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS -, buscando alternativas temporárias ou permanentes, para a solução de problemas de relevante alcance social, em especial a erradicação da pobreza extrema e da fome, com o resgate da autoestima e da dignidade humana.

Parágrafo Único. Para a execução da competência referida no *caput* deste artigo, o Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva, exercerá entre outras, as seguintes funções:

I - elaborar plano de ação anual com programação orçamentária;

II - promover a articulação e parcerias com unidades da administração pública direta e/ou outras entidades públicas e privadas;

III - implementar e executar projetos voltados a capacitação profissional;

IV - estimular a promoção de atividades culturais, esportivas e artísticas como forma de prevenção, proteção e inclusão social;

V - levantar recursos humanos para atuarem de forma voluntária nas atividades desenvolvidas;

VI - arrecadar recursos materiais e financeiros através de contribuições, doações, financiamentos e recursos oriundos do Poder Público, entidades ou órgãos públicos e privados;

VII - difundir práticas relacionadas à segurança alimentar e nutricional com vistas à educação, arrecadação e distribuição de alimentos.

Art. 3º. O Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva terá a seguinte estrutura:

- a) Presidência do Fundo Social de Solidariedade;
- b) Conselho Deliberativo.

§1º. O Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva será presidido por cônjuge do Prefeito ou pessoa por ele escolhida, que será nomeada(o) mediante Portaria, e que também exercerá a Presidência do Conselho Deliberativo.

§2º. O Conselho Deliberativo será composto por um total de 9 (nove) membros, sendo 04 (quatro) membros representantes da Administração Pública Direta, nomeados pelo Prefeito e 04 (quatro) membros da sociedade civil interessados em participar, pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até designação de seus substitutos, temporariamente ou definitivamente.

§3º. As funções dos membros do Conselho Deliberativo não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

§4º. Extingue-se o mandato dos membros do Conselho Deliberativo ao término do mandato do Prefeito.

Art. 4º. O Conselho Deliberativo se reunirá, com a maioria de seus membros:

I - trimestralmente, em sessões ordinárias;

II - extraordinariamente, tantas vezes quanto for convocado pelo Presidente do Fundo Social de Solidariedade mediante comunicação feita a todos os membros do colegiado, com a indicação de motivo, local, data e hora.

Art. 5º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo à Presidência o voto de qualidade.

Art. 6º. O Conselho Deliberativo poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto:

I - representantes de órgãos ou entidades, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta de reunião;

II - pessoas que, por seus conhecimentos ou experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art 7º. Compete ao Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva:

I - manifestar-se a respeito das propostas de organização dos serviços administrativos e assistenciais;

II - aprovar o plano de atividades assistências, acompanhando a respectiva execução;

III - dar diretrizes e parâmetros à cooperação com órgãos e entidades de promoção social e com fundos sociais de solidariedade de Municípios do Estado;

IV - disciplinar e fiscalizar a arrecadação das receitas, a realização das despesas e a aplicação das disponibilidades financeiras;

V - encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado a demonstração da receita e da despesa do exercício anterior, acompanhada dos respectivos comprovantes.

Art. 8º. Ao Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva compete:

I - em relação ao Conselho Deliberativo:

a) exercer-lhe a representação;

b) convocar e presidir as suas reuniões, estabelecendo-

lhes a correspondente ordem do dia;

c) proferir voto de qualidade, em caso de empate em suas votações;

d) supervisionar os trabalhos de secretaria e firmar a ata das respectivas reuniões;

e) editar atos normativos ou individualizados, necessários ao exato cumprimento de suas decisões.

II - em relação às atividades gerais:

a) expedir atos e instruções para a boa execução de dispositivos constitucionais, legais e regulamentares no âmbito do Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva;

b) decidir sobre pedidos formulados em grau de recurso, bem assim proposições encaminhadas pelos dirigentes das unidades subordinadas;

c) superintender a execução dos serviços administrativos e assistenciais do Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva;

d) designar seu substituto;

e) apresentar, ao Prefeito, relatório das atividades do Fundo Social de Solidariedade;

f) manifestar-se sobre assuntos que devam ser submetidos ao Prefeito;

g) autorizar a distribuição gratuita de bens, valores, benefícios ou alimentos em favor de pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social ou extrema vulnerabilidade social ou entidades de fins não econômicos;

h) promover a exposição, divulgação e venda de peças artesanais confeccionadas nos cursos e oficinas ministrados no âmbito do Fundo Social de Solidariedade, determinando o local de sua realização, bem como a quantidade e preço dos produtos, observada, quanto a este último, sua compatibilidade com os praticados em iniciativa da mesma natureza;

i) autorizar o recebimento de doações de bens móveis, sem encargos, de pessoa física ou jurídica.

Art. 9º. Constituem receitas do Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva:

I - Recursos consignados nas peças orçamentárias;

II - Contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas de direito privado;

III - Rendimentos, juros e correções monetárias, provenientes de aplicações de seus recursos e depósitos;

IV - Resultados de promoções destinadas a angariar fundos, campanhas filantrópicas e beneficentes;

V - Produto de arrecadação de leilão de sucatas realizado pelo município, consideradas inservíveis para o serviço público;

VI - Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive internacionais;

VII - Saldos orçamentários de exercícios anteriores;

VIII - Auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios, consórcios, contratos, acordos ou ajustes que sejam concedidos pela União, Estados e Municípios ou outras entidades de direito público e/ou de direito privado;

IX - Receitas provenientes de promoções filantrópicas oficiais do Município;

X - Outros recursos legalmente constituídos.

Art. 10. O Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva contará com apoio técnico do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, ficando, desde já, autorizado a

celebrar convênios para desenvolver programas que estejam de acordo com a finalidade desta lei.

Art. 11. Todos os recursos das fontes de receita previstas serão depositados em conta especial vinculada ao Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva.

Art. 12. São projetos permanentes e contínuos do Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva, a distribuição gratuita de bens, serviços e alimentos às famílias em estado de extrema vulnerabilidade social, bastando a sua auto declaração, uma vez presumida a boa fé do(s) declarante(s).

Art. 13. Para o desenvolvimento dos projetos permanentes e contínuos e de quaisquer novos projetos, o Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva fica autorizado a celebrar convênios, parcerias, termos de cooperação, consórcios, contratos, acordos ou ajustes entre órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, e com a União, os Estados, Municípios e com outras entidades de direito público e/ou de direito privado.

Art. 14. Compete exclusivamente ao Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva, deliberar sobre a forma de aplicação das disponibilidades financeiras, bem como autorizar toda e qualquer despesa que deva correr à conta de recursos próprios.

Art. 15. Compete exclusivamente ao Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva, deliberar sobre a conveniência da aceitação ou não de contribuições particulares, bem como outras formas de cooperação.

Art. 16. A execução dos serviços administrativos e assistenciais do Fundo Social de Solidariedade de Cabreúva ficará a cargo de servidores públicos, postos à sua disposição, sem prejuízo dos respectivos vencimentos e vantagens, em função de motivo justificado e de interesse público relevante.

Art. 17. Caberá a regulamentação da presente Lei Complementar, no que couber, mediante Decreto a ser exarado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de nº 932 de 30 de maio de 1983.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de novembro de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 104/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO**Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 53- Valor: 9.400,00;ITEM 56- Valor: 28.440,00;ITEM 60- Valor: 10.500,00;ITEM 64- Valor:5.535,00;ITEM 74- Valor: 7.700,00;ITEM 80- Valor: 11.880,00;ITEM 82- Valor: 2.500,00;ITEM 86- Valor: 7.524,00**Contratada: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 37- Valor: 25.199,00**Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 63- Valor: 2.725,00**Contratada: MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 85- Valor: 39.210,00**Contratada: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DARMACÊUTICOS LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 62- Valor: 57.470,00**Contratada: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 30- Valor: 308.750,40**Contratada: FAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 61- Valor: 70.200,00**Contratada: CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 87- Valor: 90.000,00**Contratada: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 79- Valor: 37.920,00**Contratada: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 48- Valor: 24.768,00**Contratada: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 05- Valor: 216,00; ITEM 06- Valor: 378,00; ITEM 08- Valor: 162,00; ITEM 71- Valor: 4.210,00; ITEM 72- Valor: 31.120,00; ITEM 81- Valor: 16.800,00**Contratada: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 52- Valor: 16.000,00; ITEM 55- Valor: 44.280,00**Contratada: INPHARMA HOSPITALAR LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 04- Valor: 939,60; ITEM 46- Valor: 3.000,00; ITEM 47- Valor: 26.460,00; ITEM

75- Valor: 9.840,00

Contratada: ILG COMERCIAL LTDA

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 03- Valor: 4.050,00; ITEM 09- Valor: 756,00; ITEM 10- Valor: 729,00; ITEM 13- Valor: 521,00; ITEM 14- Valor: 1.938,00; ITEM 16- Valor: 2.268,00;ITEM 17- Valor: 810,00;ITEM 18- Valor: 6.123,60;ITEM 19- Valor: 1.474,20;ITEM 21- Valor: 286,20;ITEM 22- Valor: 3.877,20;ITEM 26- Valor: 1.317,60;ITEM 28- Valor: 21.600,00;ITEM 35- Valor: 1.144,80;ITEM 43- Valor: 1.500,00;ITEM 58- Valor:37.200,00;ITEM 73- Valor: 65.000,00**Contratada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 41- Valor: 399,60**Contratada: J.R. CARAO SALEH HUSSEIN**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 33- Valor: 1.749,60**Contratada: PHARMA ALPHA MAIS POPULAR LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 02- Valor: 811,44; ITEM 07- Valor: 3.910,00; ITEM 11- Valor: 864,00; ITEM 12- Valor: 36.720,00; ITEM 20- Valor: 19.764,00; ITEM 23- Valor: 1.382,40;ITEM 24- Valor: 6.235,20;ITEM 25- Valor: 53.811,00;ITEM 27- Valor: 6.966,00;ITEM 32- Valor: 495,80;ITEM 34- Valor: 2.008,80;ITEM 39- Valor: 468,00;ITEM 45- Valor: 29.574,72;ITEM 50- Valor: 2.300,00;ITEM 57- Valor: 41.400,00;ITEM 65- Valor:2.604,00;ITEM 67- Valor: 22.500,00;ITEM 68- Valor: 36.265,00;ITEM 69- Valor: 5.586,00;ITEM 77- Valor: 3.000,00;ITEM 78- Valor: 8.280,00;ITEM 83- Valor: 1.240,00;ITEM 88- Valor: 13.920,00**Contratada: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 76- Valor: 16.380,00**Contratada: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 01- Valor: 126,72; ITEM 42- Valor: 928,80; ITEM 66- Valor: 17.010,00; ITEM 70- Valor: 5.000,00; ITEM 89- Valor: 21.800,00**Contratada: FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 29- Valor: 2.419,20; ITEM 49- Valor: 6.000,00; ITEM 59- Valor: 9.000,00; ITEM 84- Valor: 10.200,00**Contratada: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Período: 12 (doze) meses.

Data:11/10/2023 ITEM 54- Valor: 13.500,00
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO ELETRÔNICO 96/2023**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS****Contratada: ELO TECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA ME**

Período: 12 (doze) meses.



Data:31/10/2023 ITEM 01- Valor: 21.990,00;ITEM
05- Valor: 56.400,00
Contratada: BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
Período: 12 (doze) meses.
Data:31/10/2023 ITEM 04- Valor: 21.000,00;ITEM
07- Valor: 15.124,80
Contratada: DISTRICT COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
TECNOLOGIA LTDA
Período: 12 (doze) meses.
Data:31/10/2023 ITEM 03- Valor: 51.381,00
Contratada: VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES
COMERCIAL LTDA EPP
Período: 12 (doze) meses.
Data:31/10/2023 ITEM 08- Valor: 14.210,00
Contratada: DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA
Período: 12 (doze) meses.
Data:31/10/2023 ITEM 06- Valor: 151.915,50

.....



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Recursos



Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Cultura e Turismo
Avenida Marciano Xavier de
Oliveira, 278 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-045
Tel.: 11 4528-4418 / 11 4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

RESULTADO DOS RECURSOS – FASE MÉRITO CULTURAL.

O Município de Cabreúva, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo), torna público o deferimento ou indeferimento dos pedidos de recursos conforme previsto nos editais de chamamento publico nº04, 05 e 06/2023:

Melissa Caroline Vassalli - DEFERIDO

Michael Douglas Lopes de Oliveira - DEFERIDO

Jessica Camargo Teleze- INDEFERIDO

Fabício Navarro Sgarbi de Oliveira - DEFERIDO

Cabreúva, 14 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS MANGINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA Nº 042, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO ABAIXO DESCRITO".

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei Federal nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência de contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 001, de 23 de março de 2023, regulamentaram a fixação de valor para a função gratificada de Gestor de Contratos e instituiu atribuições para a referida função;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA**, Vigia da Câmara Municipal de Cabreúva, como Gestor do **CONTRATO Nº 009/2023**, celebrado com a empresa **JOELIO SILVA NASCIMENTO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 2º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 20% (vinte por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

Art. 5º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 13 de novembro de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (13/11/2023).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 043, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO ABAIXO DESCRITO".

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67, da Lei Federal nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução de contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência de contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023, bem como a Resolução nº 001, de 23 de março de 2023, regulamentaram a fixação de valor para a função gratificada de Gestor de Contratos e instituiu atribuições para a referida função;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA**, Vigia da Câmara Municipal de Cabreúva, como Gestor do **CONTRATO Nº 011/2023**, celebrado com a empresa **JJS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 2º - Pelo exercício da função gratificada designada no artigo anterior, o servidor fará jus a 20% (vinte por cento) do Grau I, da Referência R1, prevista na Lei Municipal nº 2.282, de 24 de setembro de 2021, conforme dispõe o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.340, de 23 de março de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

Art. 5º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 13 de novembro de 2023.


EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (13/11/2023).


BENITO FERRUCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



Outros atos oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

Cabreúva SP, 16 de novembro de 2.023

Ofício CEI/Proc.568/2023 – nº 002/2023**Ilustríssimo Senhor!**

Tendo em vista a instalação da **CEI – Comissão Especial de Inquérito – Processo nº568/2023**, da qual fui nomeada Presidente, e cujo objetivo é a apuração de possíveis responsabilidades do Poder Público Municipal na explosão ocorrida em 1º de setembro de 2.023, na empresa TEX TARUGOS PARA EXTRUSÃO LTDA, situada no bairro Pinhal, Cabreúva SP, **CONVOCO** Vossa Senhoria a **comparecer** na **Câmara Municipal** de Cabreúva, sita à **avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 395** – centro – Cabreúva SP, **às 14h00min** do próximo dia **27 de novembro de 2023**, para prestar esclarecimentos e fornecer informações sobre o objeto da presente CEI, na condição de agente público integrante da Administração Direta do Município de Cabreúva, especialmente como Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

Informo-lhe, por consequência, para que não se alegue ignorância, que a presente CONVOCAÇÃO será publicada no Diário Oficial de Cabreúva e comunicada por ofício ao Exm.º Prefeito de Cabreúva.

No aguardo de sua presença, subscrevo-me mui.

Atenciosamente,


MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE

Vereadora Presidente da CEI – Proc. nº 568/2023

Eng.º MAXWELL CAVALCANTE RODRIGUES

DD. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos

NESTA

ajvc

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – Caixa Postal 61 – CEP 13315-000 – Cabreúva SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Cabreúva SP, 16 de novembro de 2023

Ofício CEI/Proc.568/2023 – nº 003/2023

Ilustríssimo Senhor!

Tendo em vista a instalação da **CEI – Comissão Especial de Inquérito – Processo nº568/2023**, da qual fui nomeada Presidente, e cujo objetivo é a apuração de possíveis responsabilidades do Poder Público Municipal na explosão ocorrida em 1º de setembro de 2023, na empresa TEX TARUGOS PARA EXTRUSÃO LTDA, situada no bairro Pinhal, Cabreúva SP, **CONVOCO** Vossa Senhoria a **comparecer** na **Câmara Municipal** de Cabreúva, sita à **avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 395** – centro – Cabreúva SP, **às 15h30min** do próximo dia **27 de novembro de 2023**, para prestar esclarecimentos e fornecer informações sobre o objeto da presente CEI, na condição de agente público integrante da Administração Direta do Município de Cabreúva, especialmente como Secretário-Adjunto Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio, Indústria e Comércio.

Informo-lhe, por consequência, para que não se alegue ignorância, que a presente CONVOCAÇÃO será publicada no Diário Oficial de Cabreúva e comunicada por ofício ao Exm.º Prefeito de Cabreúva.

No aguardo de sua presença, subscrevo-me mui.

Atenciosamente,


MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE

Vereadora Presidente da CEI – Proc. nº 568/2023

INIVALDO DOS SANTOS

DD. Secretário-Adjunto Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Agronegócio, Indústria e Comércio

NESTA

ajvc

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – Caixa Postal 61 – CEP 13315-000 – Cabreúva SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Cabreúva SP, 16 de novembro de 2.023

Ofício CEI/Proc.568/2023 – nº 004/2023

Ilustríssimo Senhor!

Tendo em vista a instalação da **CEI – Comissão Especial de Inquérito – Processo nº568/2023**, da qual fui nomeada Presidente, e cujo objetivo é a apuração de possíveis responsabilidades do Poder Público Municipal na explosão ocorrida em 1º de setembro de 2.023, na empresa TEX TARUGOS PARA EXTRUSÃO LTDA, situada no bairro Pinhal, Cabreúva SP, **CONVOCO** Vossa Senhoria a **comparecer** na **Câmara Municipal** de Cabreúva, sita à **avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 395** – centro – Cabreúva SP, **às 14h00min** do próximo dia **29 de novembro de 2023**, para prestar esclarecimentos e fornecer informações sobre o objeto da presente CEI, na condição de agente público integrante da Administração Direta do Município de Cabreúva.

Informo-lhe, por consequência, para que não se alegue ignorância, que a presente CONVOCAÇÃO será publicada no Diário Oficial de Cabreúva e comunicada por ofício ao Exm.º Prefeito de Cabreúva.

No aguardo de sua presença, subscrevo-me mui.

Atenciosamente,


MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE

Vereadora Presidente da CEI – Proc. nº 568/2023

ANTONIO HENRIQUE FERREIRA ALVES

DD. Agente Fiscal de Urbanismo da Prefeitura de Cabreúva

NESTA

ajvc

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – Caixa Postal 61 – CEP 13315-000 – Cabreúva SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Cabreúva SP, 16 de novembro de 2.023

Ofício CEI/Proc.568/2023 – nº 005/2023

Ilustríssimo Senhor!

Tendo em vista a instalação da **CEI – Comissão Especial de Inquérito – Processo nº568/2023**, da qual fui nomeada Presidente, e cujo objetivo é a apuração de possíveis responsabilidades do Poder Público Municipal na explosão ocorrida em 1º de setembro de 2.023, na empresa TEX TARUGOS PARA EXTRUSÃO LTDA, situada no bairro Pinhal, Cabreúva SP, **CONVOCO** Vossa Senhoria a **comparecer** na **Câmara Municipal** de Cabreúva, sita à **avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 395** – centro – Cabreúva SP, **às 15h00min** do próximo dia **29 de novembro de 2023**, para prestar esclarecimentos e fornecer informações sobre o objeto da presente CEI, na condição de agente público integrante da Administração Direta do Município de Cabreúva, especialmente como Secretário Municipal da Fazenda.

Informo-lhe, por consequência, para que não se alegue ignorância, que a presente CONVOCAÇÃO será publicada no Diário Oficial de Cabreúva e comunicada por ofício ao Exm.º Prefeito de Cabreúva.

No aguardo de sua presença, subscrevo-me mui.

Atenciosamente,


MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE

Vereadora Presidente da CEI – Proc. nº 568/2023

MAURÍCIO PAVANI

DD. Secretário Municipal da Fazenda de Cabreúva

NESTA

ajvc

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – Caixa Postal 61 – CEP 13315-000 – Cabreúva SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Cabreúva SP, 16 de novembro de 2023

Ofício CEI/Proc.568/2023 – nº 009/2023

Ilustríssimo Senhor!

Cordialmente, **sirvo-me** do presente para **informar-lhe** que a **oitiva** de **V. S.^a**, cuja **convocação** foi feita através do **Ofício CEI/Proc.568/2023 – nº02/2023**, na data de hoje, **realizar-se-á na Câmara Municipal de Cabreúva, sita á Avenida Major Antonio da Silveira Camargo, nº 395 e não** na avenida Marciano Xavier de Oliveira, **como constou** daquele **documento convocatório**.

Certa de seu comparecimento, subscrevo-me mui.

Atenciosamente,


MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE

Vereadora Presidente da CEI – Proc. nº 568/2023

Eng.º MAXWELL CAVALCANTE RODRIGUES

DD. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos

NESTA

ajvc

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Cabreúva SP, 16 de novembro de 2023

Ofício CEI/Proc.568/2023 – nº 010/2023

Ilustríssimo Senhor!

Cordialmente, **sirvo-me** do presente para **informar-lhe** que a **oitiva** de **V. S.^a**, cuja **convocação** foi feita através do **Ofício CEI/Proc.568/2023 – nº03/2023**, na data de hoje, **realizar-se-á na Câmara Municipal de Cabreúva, sita á Avenida Major Antonio da Silveira Camargo, nº 395 e não na avenida Marciano Xavier de Oliveira, como constou** daquele **documento convocatório**.

Certa de seu comparecimento, subscrevo-me mui.

Atenciosamente,


MARÚCIA DE FÁTIMA VALENTE

Vereadora Presidente da CEI – Proc. nº 568/2023

INIVALDO DOS SANTOS

DD. Secretário-Adjunto Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio, Indústria e Comércio

NESTA

ajvc

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Cabreúva SP, 16 de novembro de 2023

Ofício CEI/Proc.568/2023 – nº 011/2023

Ilustríssimo Senhor!

Cordialmente, **sirvo-me** do presente para **informar-lhe** que a **oitiva** de **V. S.^a**, cuja **convocação** foi feita através do **Ofício CEI/Proc.568/2023 – nº04/2023**, na data de hoje, **realizar-se-á na Câmara Municipal de Cabreúva, sita á Avenida Major Antonio da Silveira Camargo, nº 395 e não na avenida Marciano Xavier de Oliveira, como constou** daquele **documento convocatório**.

Certa de seu comparecimento, subscrevo-me mui.

Atenciosamente,


MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE

Vereadora Presidente da CEI – Proc. nº 568/2023

ANTONIO HENRIQUE FERREIRA ALVES

DD. Agente Fiscal de Urbanismo da Prefeitura de Cabreúva

NESTA

ajvc

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Cabreúva SP, 16 de novembro de 2023

Ofício CEI/Proc.568/2023 – nº 012/2023

Ilustríssimo Senhor!

Cordialmente, **sirvo-me** do presente para **informar-lhe** que a **oitiva** de **V. S.^a**, cuja **convocação** foi feita através do **Ofício CEI/Proc.568/2023 – nº05/2023**, na data de hoje, **realizar-se-á na Câmara Municipal de Cabreúva, sita á Avenida Major Antonio da Silveira Camargo, nº 395 e não na avenida Marciano Xavier de Oliveira, como constou** daquele **documento convocatório**.

Certa de seu comparecimento, subscrevo-me mui.

Atenciosamente,


MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE

Vereadora Presidente da CEI – Proc. nº 568/2023

MAURÍCIO PAVANI

DD. Secretário Municipal da Fazenda

NESTA

ajvc

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2023**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, RESTAURAÇÃO DO TELHADO E PINTURA EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 23 de novembro de 2023, à comissão de licitações, até às 09h30.

ABERTURA DO CERTAME: 23 de novembro de 2023, às 10h

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabreúva, sito à Av. Major Antônio da Silveira,395, Centro :e sítio eletrônico:

<https://www.camaracabreuva.sp.gov.br/ContasPublicas/index/categorias:licitacoes-21/subcategorias:aberto-1>

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – Caixa Postal 61 – CEP 13315-005 – Cabreúva SP



Atas de registro de preço



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

ATA: 002/2023

ORIGEM: Processo Administrativo no 045/2023

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 003/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva

CONTRATADA: Marcos José Lorenti LTDA

CNPJ: 19.717.349/0001-77

OBJETO: Registro de Preços para Futura Locação de veículos para a frota da Câmara Municipal de Cabreúva.

VALOR: Item 01 - Locação veículo executivo tipo Sedan - R\$ 396.000,00 / Item 02 - Locação veículo utilitário tipo SUV - R\$ 237.600,00 / Item 03 - Locação veículo tipo caminhonete Pickup cabine dupla - R\$ 96.400,00

PERÍODO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2023

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

.....



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
DISPENSA Nº 051/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabreúva.

CONTRATADA: CENTRAL DO CAFE LTDA

CNPJ: 26.116.892/0001-84

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.936,00 (nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cabreúva - CMPC

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura e Turismo

Conselheiro Rodrigues Alves, 12, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 4418 e 11-4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO DO DITAL N.º 01/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CABREÚVA.**

Retifica-se

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais, criado pela Lei nº 2339/2023, do Sistema Municipal de Cultura, através da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, convida os interessados para a eleição de 5 (cinco) membros titulares representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais - CMPC, Gestão 2023/2025, na forma desse Edital, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2023, das 09h às 12h, nas dependências da Biblioteca Pública Municipal Prof. Basíledes Godoy, localizada à Avenida Marciano Xavier de Oliveira nº 364, Centro – Cabreúva. O regulamento e fichas de inscrição estão disponíveis no site <https://www.cabreuva.sp.gov.br/casa+dos+conselhos.aspx>, na aba Casa dos Conselhos.

ANTÔNIO CARLOS MANGINI
Prefeito de Cabreúva

Cabreúva, 14 de novembro de 2023.

Comissão Eleitoral:

Nome: Agnaldo Aiace Zicatti Zacchi

Nome: Rafael Alves Pacheco

Nome: Thalita Freesz Marchiori Santi

**Prefeitura de Cabreúva**
Secretaria de Cultura e Turismo

Conselheiro Rodrigues Alves, 12, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 4418 e 11-4528-4716
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Retificamos ainda, os seguintes itens:

4. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e devem ser feitas pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida, no período de 10 à 24 de novembro de 2023, em dias úteis das 09h às 12h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 278 – Centro - Cabreúva

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.3 O Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais – Sociedade Civil se realizará na Biblioteca Pública Municipal Prof. Basíledes Godoy, Avenida Marciano Xavier de Oliveira, nº 364 – Centro - Cabreúva, no dia 09 de dezembro de 2023 das 09h às 12h e seguirá o seguinte cronograma:

14 de novembro de 2023

Secretaria de Cultura e Turismo

Comissão Eleitoral:

Nome: Agnaldo Aiace Zicatti Zacchi

Nome: Rafael Alves Pacheco

Nome: Thalita Freesz Marchiori Santi